



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 789 - CENTRO  
CEP: 64065-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.812.912/0001-31  
FONE: (89) 3488-0043  
email: prefeitura@veramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vera Mendes, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os senhores, **LUIZA DOS SANTOS BORGES**, portadora do CPF nº 146.000.558-96, **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 975.801.473-00, **EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 755.922.903-49, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município para o exercício 2019.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **LUIZA DOS SANTOS BORGES**, Pregoeira Oficial, e secretariado pelo senhor **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**.

Art. 3º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º O prazo de mandato da Comissão será 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre, Publique-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI, 2 de janeiro de 2019.

**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Vera Mendes-PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Devido a um erro de digitação, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, faz publicar a presente errata, referente ao Edital Concorrência Pública Nº 001/2018, publicado no Tribunal de Contas do Estado Piauí, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis remanescentes, para a conclusão do espaço educativo rural com 06 salas, padrão FNDE na comunidade Currais, zona rural e Conclusão do espaço educativo urbano com 12 salas, padrão FNDE no Bairro Aeroporto, zona urbana do município de São Raimundo Nonato

**ONDE SE LÊ:**

<b>SIGNATÁRIO</b>	DATA E HORÁRIO: 08/01/2018 às 09:00horas. ABERTURA: DIA 08/08/2018 ÀS 09h00min
-------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>SIGNATÁRIO</b>	DATA E HORÁRIO: 08/01/2019 às 09:00horas. ABERTURA: DIA 08/01/2019 ÀS 09h00min
-------------------	---

São Raimundo Nonato - PI 28 de dezembro de 2018

**Tiago Oliveira Silva**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Alonso Silva, nº 252 - Centro - CEP: 64.145-000 - Porto-PI  
CNPJ: 07.209.390/0001-53 - Fone: (86) 3243-1147



**EDITAL Nº 001/ 2019 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de renovação de matrícula, remanejamento ou transferência de aluno(s) da Rede Pública Municipal de Ensino;

- A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2019 estabelecidos pela SME e presentes no Anexo I deste Edital.

**TÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

**Art. 1º** - A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Porto-Piauí é constituída por unidades escolares com atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 2º** - O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes formas:

- I - Renovação de matrícula;
- II - Remanejamento ou transferência de alunos;
- III - Matrícula de alunos novos.

**SEÇÃO I**  
**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 3º** - A Renovação de Matrícula assegura vaga ao aluno matriculado em 2018 na unidade escolar onde estuda, considerando ano, etapa ou modalidade de ensino.

**Art. 4º** - A Renovação de Matrícula será efetivada e informada ao aluno ou responsável, publicada por meio de portaria, em período a ser definido pela unidade escolar, conforme Calendário Letivo 2019.

**SEÇÃO II**  
**DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA**

**Art. 5º** - O Remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Porto-Piauí, e ocorrerá para atender:

- I - o aluno de unidade escolar da Rede Municipal, que não ofereça o Ensino Fundamental completo;
  - II - o aluno que não puder ser atendido na mesma unidade escolar em que estudou no ano letivo de 2018 e existir vaga na unidade escolar pretendida, para o curso, ano, etapa ou módulo;
- Parágrafo Único. A fase de Remanejamento citada nos incisos I e II deste artigo será coordenada e acompanhada pela SME, obedecendo ao Calendário Letivo 2019.

**Art. 6º** - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de unidade escolar, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à instituição onde estuda.

§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da unidade escolar de destino confirmando a existência da vaga.

§ 2º - No caso de transferência do aluno menor de idade, o pai/responsável, ou o próprio aluno, quando for maior de idade, deverá comparecer à escola de destino para efetivar a sua matrícula, de posse dos documentos necessários.

§ 3º - O remanejamento entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Porto-Piauí e a transferência para unidades escolares de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme Calendário Letivo 2019.

**SEÇÃO III**  
**DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS**

**Art. 7º** - A matrícula de alunos novos será efetivada na unidade escolar da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Porto-Piauí, no período de 08 a 11 de janeiro de 2019, com a entrega da documentação necessária, obedecendo ao Calendário Letivo 2019.

*(Continua na próxima página)*